

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



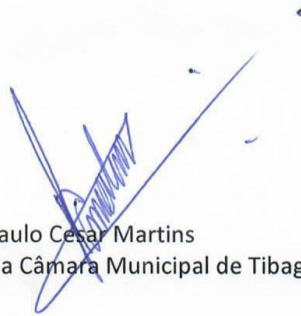


Câmara Municipal de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE POSSE DA MESA EXECUTIVA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI
PARA O EXERCÍCIO 2022

Aos três dias do mês de janeiro, de dois mil e vinte e dois, às dez horas na sala de reuniões da Câmara Municipal, tomou posse a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tibagi, para o Exercício de 2022 que é assim constituída: Vereador Paulo Cesar Martins – Presidente, Vereador Antônio Barbosa Quadra – Vice Presidente, Vereador João Paulo Ribas – Primeiro Secretário, Vereador Eduardo Torres de Oliveira – Segundo Secretário, tudo em conformidade com as disposições legais.



Paulo Cesar Martins
Presidente da Câmara Municipal de Tibagi

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR
e-mail: camtbgi@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2022

Ratificamos, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022** referente ao Licenciamento de uso (locação de software) de programas de informática dos módulos de Sistema de Contabilidade Pública, Licitação e Compras, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o ano de 2022, com a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ 76.030.717/0001-48**, com o fito de atender às necessidades contábeis e administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (envio de dados do Sistema de Informações Municipais com acompanhamento mensal - SIM/AM) e ao Ministério da Previdência, para cumprir as determinações da Lei de Transparência Pública, no sentido de viabilizar o registro dos atos contábeis nos moldes da Lei Federal 4.320/1964, do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDA, da Lei Orçamentária Anual – LOA, da Projeção da Receita, da Execução Orçamentária, dos Balanços, do Patrimônio e dos Contratos, no valor anual de **R\$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais)**, a ser pago em uma única parcela, com efeitos retroativos desde a data de 01/01/2022 até a data de 31/12/2022, sendo que as senhas dos sistemas de software serão liberadas para todo o exercício de 2022, sendo que as senhas dos sistemas de software serão liberadas para todo o exercício de 2022 e se terá garantia, no contrato específico a ser firmado, de responsabilização administrativa e judicial ao TIBAGIPREV em caso de inadimplemento contratual da empresa contratada nos termos da justificativa de dispensa de licitação n.º 01/2022, com fulcro no art. 24, inciso II, c/c alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto 9.412/2018, da indicação orçamentária e do parecer jurídico sobre a legalidade da contratação.

Tibagi, 11 de janeiro de 2022.

ANA MERY NACONEZ
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Ratificamos por estes termos, a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022 do TIBAGIPREV, referente à prestação de serviços de telefonia da empresa OI S/A, CNPJ: 76.535.764/0001-43, no montante aproximado é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao ano, ou R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, com a observação de que esse valor é variável, estando adstritamente ligado à quantidade de ligações efetuadas no período, sendo realizada fatura mensal, com tarifas a serem cobradas por ligação são as mesmas praticadas no mercado, retroagindo os efeitos contratuais desde a data de 01/01/2022 até a data de 31/12/2022, para atender as necessidades do TIBAGIPREV, bem como para o bom atendimento aos aposentados, pensionistas e funcionários públicos municipais, com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, no indicativo de dotação orçamentária e de acordo com parecer jurídico.

Tibagi, 11 de janeiro de 2022.

ANA MERY NACONEZ
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo nº 003/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, conforme Parecer Jurídico nº 021/2022, para formalizar contrato com a empresa, RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA com base no inciso I, do art. 25, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 11 de janeiro de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo nº 004/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, conforme Parecer Jurídico nº 022/2022, para formalizar contrato com a empresa CIPAUTO VEICULOS LTDA com base no inciso I, do art. 25, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 11 de janeiro de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo nº 007/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, conforme Parecer Jurídico nº 025/2022, para formalizar contrato com a empresa SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA com base no inciso I, do art. 25, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 11 de janeiro de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 24 de janeiro de 2022, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de massa asfáltica. O valor máximo da licitação é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 11 de janeiro de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 10h30min, do dia 24 de janeiro de 2022, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de caderson pedagógicos personalizados. O valor máximo da licitação é de R\$ 10.026,50 (dez mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 11 de janeiro de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 407.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

R E S O L V E

Nomear JOSÉ EDEGAR ALVES DOS SANTOS FILHO, portador da cédula de identidade nº RG-7.011.307-4/PR, para o cargo de Assessor Especial de Gabinete, nível 15, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 03 de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de janeiro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 408.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pela Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e, ainda, os resultados do concurso público nº 001/2019,

R E S O L V E

Nomear ANDERSON DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº RG-10.384.000-7/PR, para o cargo de Contador, nível 20, do quadro de cargos de provimento efetivo, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de janeiro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 409.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

R E S O L V E

Nomear RONALDO DE CAMARGO, portador da cédula de identidade nº RG-8.349.380-1/PR, para o cargo de Gerente de Serviços Públicos, nível 12, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 07 de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de janeiro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL